



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2017, às 14h30, no auditório II do IBAMA/Sede, foi realizada a **Décima Reunião Extraordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF**, conduzida pelo presidente do CCAF, representante do IBAMA, Antônio Celso Junqueira Borges. Compareceram como membros: Antônio Celso Junqueira Borges – Presidência/IBAMA; Ana Lucia Lima Barros Dolabella – SECEX/MMA; André Luís Lima – SBIO/MMA; Eliani Maciel Lima – DISAT/ICMBio. Estiveram presentes à reunião: Jorge Yoshio Hido – SECEX/MMA; Vandrê Geraldo Monteiro – COCAM/ICMBio, Renato César de Souza, Erick Martuscelli de Almeida, Luciano do Nascimento de Oliveira – DCOMP/IBAMA. O Presidente iniciou os trabalhos apresentando a pauta da 10ª Reunião Extraordinária, a qual foi acatada pelos membros do CCAF tendo prosseguimento a reunião. **1) Abertura e Informes.** 1.1) Inicialmente, foi feita a leitura da Ata da 9ª Reunião Extraordinária do CCAF, ocorrida no dia 11 de outubro de 2017, sendo aprovada pelos membros. **2) Critérios para Destinação dos recursos da Compensação Ambiental. 2.1) Revisão dos critérios de destinação.** O chefe substituto da Divisão de Compensação Ambiental – DCOMP explanou brevemente acerca da nova metodologia de análise utilizada no parecer técnico, bem como os novos instrumentos de cálculo da classificação de unidades de conservação passíveis de serem contempladas com recursos da compensação ambiental federal. O método foi desenvolvido a partir da cooperação técnica da empresa CDS, contratada pelo IBAMA, e sob a orientação dos analistas ambientais lotados na Divisão de Compensação Ambiental do IBAMA. Os instrumentos de cálculo aprovados são: *Software R; Software R Studio; Pluggin R-Markdown, Pluggin MikTex*. A metodologia aprovada consiste na atribuição de pesos e valores aos atributos das unidades de conservação (sub-índices) tratadas na análise, e posterior tratamento desses valores e pesos por meio dos instrumentos aprovados. Os atributos considerados são: Razão das Fitofisionomias afetadas; Distância ao empreendimento; Dimensão da UC; Integração a Mosaico; Reconhecimento Internacional. Uma vez definidas as unidades que constarão na análise, será elaborada uma planilha de organização de dados, que será lida pelo *software R*. A metodologia promove um tratamento especial às unidades com dimensão muito discrepante (*Outliers*) das demais unidades tratadas, de modo a atribuir a elas, matematicamente, um valor mais próximo da média das dimensões consideradas sem distorcer a classificação. Tal tratamento é apenas um recurso matemático para evitar a polarização excessiva dos dados em função da presença de unidades muito grandes. A classificação final é obtida por meio do cálculo de uma pontuação feita por meio de uma soma ponderada dos sub-índices. A equação que correlaciona os sub-índices e estabelece a classificação foi escrita em linguagem *R-Markdown*. A tabela de saída é organizada em um arquivo do tipo PDF, e contém os dados básicos das unidades e a classificação final organizada em ordem crescente. Uma vez obtida a classificação ela deve ser analisada e integrada a um parecer técnico orientativo a ser encaminhado ao Comitê de Compensação Ambiental Federal, para consideração e deliberações. O CCAF delibera pela aprovação da nova metodologia e os novos instrumentos de cálculo da classificação de unidades de conservação. **5) Informes e Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada, às 14h50, a reunião, da qual, para constar, nós, Erick Martuscelli de Almeida e Luciano do Nascimento de Oliveira, lavramos a presente Ata, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Lima, Usuário Externo**, em 05/12/2017, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Lima Barros Dolabella, Usuário Externo**, em



06/12/2017, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CELSO JUNQUEIRA BORGES, Coordenador-Geral**, em 12/12/2017, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliani Maciel Lima, Usuário Externo**, em 13/12/2017, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://ibamanet.ibama.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1193263** e o código CRC **332E502A**.
